



## PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

### 1 – DOS OBJETIVOS

1.1 O Município de União de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 14/2021, torna público a **ABERTURA** de inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação de **Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 109/2006.**

1.2 O presente Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 014/2021 e elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, contratada sob a égide da Lei nº 8.666/1.993.

### 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O prazo para impugnação deste edital será até às 23h:59min do dia 19/05/2021.

2.2 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede da Prefeitura, no horário de 8h:00min às 13:00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à nº Rua Cinco, nº 1137, Bairro Centro, ou enviado, via



correio, para o endereço situado à Avenida Rondon Pacheco, nº4265, apto 303, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-766, Uberlândia/MG.

2.3 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

2.4 As impugnações enviadas via correios deverão ser postadas até o dia 19/05/2021, via sedex.

2.5 A impugnação interposta através de procurador(a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do(a) procurador(a).

2.6 As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

2.7 A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à empresa contratada para realização do presente processo seletivo, devendo ser divulgado a interposição e os resultados, casos existentes, até o dia 28 de maio de 2021.

2.8 Não caberá, neste caso, recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

### 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** – inscrição: será realizada, **exclusivamente**, de forma online, no sítio da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/> e terá caráter eliminatório.

b) **2ª ETAPA** – Prova objetiva, seguindo os critérios do item 10 deste edital, de caráter classificatório.

c) **3ª ETAPA** – Análise de títulos, realizada através da soma da pontuação aferida pelo candidato, conforme o anexo VI, de caráter classificatório.



d) **4ª ETAPA** – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 14.9 deste edital.

#### **4 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:**

4.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II – QUADRO DE VAGAS.

4.2 A validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

4.3 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

4.4 Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.

4.5 A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.

4.6 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.

4.8 No total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

4.9 Caso a aplicação do percentual do que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.





4.10 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4.11 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.12 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.13 O candidato com deficiência, aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, que declare que o mesmo é capaz de exercer as atribuições do cargo.

4.13.1 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4.14 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.15 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO:**

5.1 O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, que trata este edital, objetiva a seleção para constituição de cadastro de reserva e para contratação para as vagas não preenchidas no quadro de pessoal do Município, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de aplicação de prova objetiva e análise de títulos.



5.2 Para as contratações por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizada prova objetiva, conforme disposições do Anexo III e Anexo IV.

5.3 Para as contratações por tempo indeterminado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o aprovado deverá comprovar a residência na microárea definida no anexo X deste edital.

5.4 A classificação de que trata o item 5.1 levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, para o candidato desclassificado/eliminado, conforme prazos do anexo VI – CRONOGRAMA OFICIAL.

## **6 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I;

6.2 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas do cargo;

6.3 A prova objetiva para os cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde seguirá as disposições do item 10 e conforme Anexo III e Anexo IV.

6.4 A análise de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no anexo VII.

6.5 O resultado final do candidato será obtido mediante a soma da nota da prova objetiva e dos títulos apresentados, observado os anexos III, IV e V deste edital.

6.5 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

a) O candidato que tiver o maior número de cursos na área de saúde, seguindo os critérios do anexo VI.

b) Maior idade.



c) Sorteio.

6.6 A resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da empresa HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>, na data de 02/07/2021.

## 7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

7.2 A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última, exceto para os casos de agente comunitário de saúde, que ficarão lotados no local indicado na inscrição, após comprovação do requisito legal de moradia.

7.3 A inscrição neste Processo Seletivo Público de Provas e Títulos implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.

7.4 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do sítio da empresa responsável pelo Processo Seletivo, HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS, disponível no link: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

7.5 O acesso à internet, assim como a computadores, celulares, tablets, etc. para realização da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

7.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

7.9 O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado até às 23h:59min do dia 31 (trinta e um) de maio de 2021, no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/>





7.10 Os candidatos poderão propor recurso do deferimento da inscrição, entre o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 e 2 de junho de 2021, na no horário de 8h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal.

7.11. A Banca Organizadora do processo seletivo terá até às 23h:59min do dia 6 (seis) de junho de 2021 para divulgar os recursos acerca do indeferimento das inscrições e a lista final dos inscritos aptos a fazer a prova objetiva.

## 8 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A omissão de dados na inscrição e irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

8.2 O cidadão que desejar realizar a inscrição ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

VI. Haver concluído o ensino médio.

VII. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga mínima de quarenta horas, até a data da publicação deste edital.

VIII. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 14.

IX. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.



X. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, até a data da publicação do edital do Processo Seletivo, conforme prevê o art. 15º Inciso VI da Lei Complementar Municipal 109/2006 C/C art. Art. 6º, I da Lei Federal 11.350/2006.

8.3 No ato de inscrição, o candidato deverá:

I. Preencher ficha de inscrição com os seguintes dados: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone de contato e, no caso de Agente Comunitário de Saúde a microárea geográfica para a qual irá se candidatar, com base no anexo X.

II. Anexar cópia legível (frente e verso): (a) Documento de identidade; (b) CPF; (c) Comprovante de residência.

III. Anexar cópia legível do certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal 109/2006.

IV. Anexar documentos comprobatórios dos para a avaliação de títulos, conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Lei Complementar Municipal 109/2006.

V. Informar a necessidade de provas especiais para pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal.

8.4. O candidato que não preencher todos os requisitos previstos nos itens 8.2 e 8.3 deste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do processo seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

## 9- DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1 Ficam abertas as inscrições:

I. DATAS: **INÍCIO** à 00h:00min do dia 24/05/2021; **ENCERRAMENTO** em 23h:59min do dia 25/05/2021.

II. INSCRIÇÃO ONLINE: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>





## 10 – DA SELEÇÃO: DA PROVA OBJETIVA

10.1 O conteúdo programático, referências bibliográficas e são os constantes deste edital, nos anexos III e IV.

10.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo V.

10.3 Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

10.4 Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 10.3 o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar em ata.

10.5 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.

10.6 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

10.7 O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora.

10.8 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

10.9 Apenas poderão levar o Caderno de Provas os candidatos que se retirarem nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo estabelecido para sua realização



10.10 Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

10.11 O candidato deverá preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

10.12 O candidato deverá transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

10.13 O candidato que não seguir as determinações dos itens 10.11 e 10.12 será desclassificado.

## 11 - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 O local da prova objetiva será na Escola José Lucio de Sampaio, situada na Av. Treze nº 854 - Bairro Centro, no dia 13/06/2021, **com início, impreterível, às 13:00h e término às 16:30h.**

11.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

I. documento oficial de identificação com foto.

II. caneta esferográfica azul ou preta.

11.3 Os portões do local de prova serão fechados às 12h:59min; (observado fuso horário local);

11.4 Não será admitido a entrada de candidato no local de prova após às 12h:59min (observado fuso horário local);

11.5 Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

11.6 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.



11.7 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

11.8 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.9 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

11.10 As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

## 12 - DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

12.1 A realização do Processo Seletivo seguirá todos os protocolos sanitários, previstos pelo Decreto nº 5.120/2021 devido a atual conjuntura pandêmica.

12.2 – Todos os candidatos deverão utilizar máscara de proteção contra a COVID-19 para realizar a prova objetiva.

12.3 – Não será permitido a entrada ou permanência de candidatos sem máscara, sob nenhuma circunstância, para a realização da prova objetiva.

## 13 – DA 3ª ETAPA: DA ANÁLISE DE TÍTULOS

13.1 Após a realização da prova objetiva serão avaliados, pela banca organizadora do Processo Seletivo os títulos apresentados pelos candidatos, imputando-lhes os pontos conforme o anexo VII.

13.2 Os cursos que serão admitidos para cômputo de pontos neste processo seletivo serão aqueles definidos por meio da Portaria nº01/2021 exarada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14/2021.





## 14 – DA 4ª ETAPA: DO RESULTADO, RECURSO E CONVOCAÇÃO

14.1 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até às 23h59min horas do dia 23(vinte e três) de junho de 2021 para publicar a lista com o resultado parcial da prova objetiva.

14.2 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até às 23h59min horas do dia 25(vinte e cinco) de junho de 2021 para publicar a lista com o resultado parcial da avaliação de títulos.

14.3 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até às 23h59min horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2021 para publicar a lista com a classificação parcial dos candidatos, que conterà a nota obtida na prova objetiva e a nota obtida com a análise de títulos, bem como a ordem parcial dos aprovados de acordo com a pontuação aferida, obedecendo o critério decrescente de notas.

14.4 Os candidatos terão entre os dias 28 e 29 de junho de 2021 para impetrar recurso após a publicação da classificação parcial do processo seletivo, que poderá questionar tanto o valor da nota da prova objetiva quanto o valor da pontuação aferida pelos títulos apresentados.

14.5 Os recursos impetrados nesta fase deverão ser protocolados na sede da prefeitura municipal, no horário de 8h:00min às 13:00min, exceto em feriados e pontos facultativos, no endereço situado à nº Rua Cinco, nº 1137, Bairro Centro, União de Minas/MG.

14.6 A Banca organizadora do Processo Seletivo terá até as 23h:59min do dia 1º de julho de 2021 divulgar, no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/> o resultado dos recursos interpostos;

14.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado final será divulgada no dia **02 de julho de 2021**, sendo que a nota final do candidato será obtida mediante a soma da nota da prova objetiva e dos títulos apresentados, observado os anexos III, IV e VII deste edital.

14.6 O Prefeito do Município de União de Minas tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a homologação do resultado final do presente processo seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



14.7 Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva os classificados serão convocados, **exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 8 e as especificidades de cada cargo.

14.8 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

14.9 Após a convocação, o classificado tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento,
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência, sendo que, no caso dos candidatos aprovado para o cargo de agente comunitário de saúde, o comprovante deverá ser atinente a microárea para o qual o candidato foi aprovado, nos termos da cláusula 8.3 deste Edital
- VIII Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que aprovado)
- IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



X. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área da saúde, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

XI. Autodeclaração de saúde constante no anexo VII informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus (COVID-19).

XII. Autodeclaração de não acumulação de cargos, constante no Anexo IX.

14.10 Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato, ou cópia autenticada em cartório.

14.11 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

14.12 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

14.13 Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

14.14 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 8.2, VI deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

## 15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;





II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

15.2. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei 11350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

16.1 O processo seletivo coordenado pela Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 14/2021 e aplicado pela **empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17.**

16.2 Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

16.3 O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

16.4 A qualquer tempo, a Banca Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.5 Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no Anexo VI – CRONOGRAMA OFICIAL.

16.6 Os aprovados no presente processo seletivo serão contratados por prazo indeterminado e ser-lhe-ão aplicadas as regras constantes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG



16.7 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

16.8 Todos os resultados e informações atinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no sítio <https://hlprocessosseletivos.com.br/>

16.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 014/2021** e, em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.

16.11 Fica eleita a Comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG / Secretaria Municipal de Saúde

UNIÃO DE MINAS/MG, 18 de maio de 2021.

Rosimar Cristina Teixeira Lopes  
**Secretária Municipal de Saúde**

Josiane Tiago de Queiroz  
**Assistente Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG



## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cód.	Denominação do Cargo	Carga horária semanal	Escolaridade	Atribuições	Remuneração
01	Agente de Combate a Endemias ACEs	40 h/s	Ensino Médio	Anexo IV	R\$ 1.550,00
02	Agente Comunitário de Saúde ACS	40 h/s	Ensino Médio	Anexo IV	R\$ 1.550,00

Obs: O candidato deverá observar os requisitos mínimos exigidos para o cargo. (constante item 8.2 e 8.3)





## ANEXO II

### VAGAS (EXCLUSIVAMENTE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas*
01	Agente de Combate a Endemias (ACE)	03
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	11

**\*Obs:** À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.



## ANEXO III

### ESTRUTURA PROVA 1ª ETAPA (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	5
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5



## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **OS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÃO BASEADOS EM ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO**

PROGRAMA COMUM PARA TODOS OS CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,  
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

#### **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES**

Dados históricos e geográficos do Município de União de Minas/MG.

Fontes de Estudo: Jornais, Almanaque Abril, revistas e noticiários. Lei Orgânica do Município. Sites de Busca e Pesquisa na Internet. Site da Câmara Municipal de União de Minas/MG.

#### **NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA, MATERIA COMUM PARA AMBOS OS CARGOS**

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.





## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase.

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:** Apostila disponibilizada no sítio da empresa - <https://hlprocessosseletivos.com.br/> - Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças ré emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



---

**SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:** Apostila disponibilizada no sítio da empresa -  
<https://hlprocessosseletivos.com.br/> - Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

---



## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (LEI 11.350/2006)

#### I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a preservação das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue através de panfletos e orientações conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### II. AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:

- Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



---

- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/05/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	19/05/2021	Presencialmente no endereço: Rua Cinco, nº 1137, Bairro Centro, União de Minas/MG, ou, via correio (sedex) para o endereço Avenida Rondon Pacheco, nº4265, apto 303, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-766, Uberlândia/MG
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/05/2021 a 25/05/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	31/05/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>
RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	31/05/2021 a 02/06/2021	Rua Cinco, nº 1137, Bairro Centro, União de Minas/MG
RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	06/06/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>
PROVA OBJETIVA	13/06/2021	Escola José Lucio de Sampaio, situada na Av. Treze nº 854 - Bairro Centro,
RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	23/06/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG



RESULTADO PARCIAL DA	25/06/2021	<a href="https://hlprocessosseletivos.com.br/">https://hlprocessosseletivos.com.br/</a>
ANÁLISE DE TÍTULOS		





## ANEXO VII

### TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação Mestrado Doutorado * Em curso da área da saúde	2,0 pontos
2	Curso Superior (Graduação) na área da saúde.	1,5 pontos
3	Curso técnico na área da saúde.	1,0 ponto
4	Curso de formação, capacitação ou afim, com conteúdo voltado para o manejo clínico do coronavírus na atenção primária à saúde, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 ponto
5	Curso de formação, capacitação ou afim, na área da saúde, cujo conteúdo seja voltado para as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 40 horas ou mais.	0,5 pontos
6	Curso de formação, capacitação ou afim, na área da saúde, cujo conteúdo seja voltado para as atribuições do cargo, com carga horária mínima de 8 horas até 20 horas.	0,2 pontos

\*Observação: Cada candidato poderá apresentar até o limite máximo de 3 (três) títulos de cada linha.



**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu \_\_\_\_\_portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_contratado  
(a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no  
Edital \_\_\_\_/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com o  
Decreto Municipal nº xx de XX DE XXX. XXX/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF  
Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG que não exerço e que não sou servidor (a)  
aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja  
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese  
de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem  
vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração  
direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir  
no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da  
acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não  
apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

UNIÃO DE MINAS/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato





## ANEXO X

### MICROÁREAS MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

#### I. MICROÁREAS DA ZONA URBANA



#### II. MICROÁREAS DA ZONA RURAL

- (A) Assentamento Pontal do Arantes
- (B) Banco da Terra Santa Clara
- (C) Banco da Terra Bom Jesus